



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

**EDITAL Nº 001/2021**

**EDITAL PPSC/UFAC Nº001/2021 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE UFAC, MANDATO 2021/2022**

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Acre, estabelecida através do Processo nº 23107.004867/2021-84, em conformidade com o que dispõem o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre, bem como o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Ufac e a legislação em vigor; torna público o processo eleitoral para escolha do (a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Acre - Ufac, mandato 2021/2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O presente Edital abre inscrições e fixa data, horário e critérios para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Ufac, mandato 2021/2022 de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009 que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre.
- 1.2. O Coordenador e o Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Ufac serão escolhidos através do voto direto e secreto dos professores, alunos devidamente matriculados e servidores técnico-administrativos dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde Coletiva da Ufac.
- 1.3. As eleições estão previstas para acontecer de forma remota conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

**2. DAS VAGAS:**

- 2.1. Será uma vaga para o Cargo de Coordenador(a) e uma vaga para o cargo de Vice-coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFAC, mandato 2021/2022, de acordo com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU nº50, de 10 de julho de 2009.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

- 3.1. As inscrições serão recebidas por meio de formulário eletrônico conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital, por meio da apresentação

de requerimento simples à Comissão Eleitoral, constando chapa composta pelos nomes, assinaturas e qualificação profissional do candidato(a) a Coordenador(a) e Vice-coordenador (a) do Programa.

- 3.2. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site do PPG-Saúde Coletiva, conforme cronograma de atividades, disponibilizado neste edital.
- 3.3. Caberá recurso contra o indeferimento ou deferimento das inscrições, devendo este ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação que alude o item 3.2.
- 3.4. Os recursos recebidos tempestivamente serão julgados pela Comissão Eleitoral em até 24 horas após o recebimento;

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 4.1. Podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo elencados:
  - 4.1.1. O candidato(a) a Coordenador(a) e a Vice-coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva deverão ser portadores de título de doutor em Ciências e afins;
  - 4.1.2. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC e possuir formação acadêmica na área do curso ao qual pleiteia ser Coordenador (a) ou área afim;
  - 4.1.3. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), em efetivo exercício, sem outro vínculo empregatício.
  - 4.1.4. Pertencer ao quadro de docentes permanentes, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Ufac.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR:**

- 5.1. Compete ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Ufac, na forma do Regimento Geral da Ufac, bem como o Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da Ufac:
  - 5.1.1. Exercer a direção acadêmica do Programa;
  - 5.1.2. Coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;
  - 5.1.3. Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;
  - 5.1.4. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
  - 5.1.5. Elaborar e encaminhar à PROPEG o relatório anual das atividades do Programa, de acordo com as instruções desse órgão;
  - 5.1.6. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da UFAC, na forma do seu Regimento Geral;
  - 5.1.7. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;

- 5.1.8. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Educação, em conformidade com o disposto na Resolução Consu nº50, de 10 de Julho de 2009;
- 5.1.9. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa;
- 5.1.10. Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado do Programa, *Ad referendum* deste, ao qual as submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 5.1.11. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da Ufac, bem como do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva e demais Normas Internas Complementares;
- 5.1.12. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de Administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;
- 5.1.13. Zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e setoriais;
- 5.1.14. Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do Coordenador(a) e do Vice-coordenador (a) do Programa, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando o resultado aos Conselhos Setoriais da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de vínculo e à PROPEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização da eleição;
- 5.1.15. Organizar o Calendário das Atividades diversas relacionadas ao Programa e tratar com as unidades e sub-unidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;
- 5.1.16. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;
- 5.1.17. Representar o Programa em todas as instâncias;
- 5.1.18. Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no Programa;
- 5.1.19. Homologar os Projetos de Dissertação dos alunos do Programa;
- 5.1.20. Homologar as Dissertações e Teses concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes;
- 5.1.21. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

## 6. **DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR:**

- 6.1. O Vice-coordenador substituirá o Coordenador nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFAC.

## 7. **DA CAMPANHA:**

- 7.1. Considerando a suspensão das atividades presenciais como forma de prevenção à Covid19, fica permitida a realização de campanha nas redes sociais, grupos de

whatsapp, e-mails e/ou vídeo chamadas em plataformas online para realizar a divulgação de sua candidatura e contato com os alunos e professores votantes.

## 8. **DOS ELEITORES:**

### 8.1. Estão aptos a votar:

- I - Todos os alunos matriculados nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde Coletiva.
- II - Todos os docentes, permanentes, colaboradores e visitantes, credenciados no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.
- III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

8.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez, em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

## 9. **PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO COM USO DA PLATAFORMA VIRTUAL:**

9.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde Coletiva, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico [hps://eleicoes.ufac.br](https://eleicoes.ufac.br) e será realizada com observância aos seguintes critérios:

- I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;
- II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.
- III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

9.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

9.3. A data e horário previstos para consulta, constam no cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

## 10. **DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

10.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

10.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos na urna on-line será divulgado conforme data e horário constantes no cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

- 10.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número absoluto de votos dentre os votos válidos, sem distinção de categoria de votante (técnicos, docentes e discente têm mesmo peso).
- 10.4. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.
- 10.5. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.
11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 11.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.
- 11.2. Caberá recurso contra do resultado da eleição registrado na ata de apuração, no prazo máximo de **24 horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 11.3. Elege-se a sala da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva como sede da Comissão Eleitoral.
- 11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Rio Branco, 04 de maio de 2021.

**Prof. Dr. Alanderson Alves Ramalho**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Representante Docente

**Sara Bomfim do Nascimento Paiva**  
Representante Técnico-Administrativo  
Secretária

**Priscila Paduan Rigamonte Barreto**  
Representante Discente  
Membro

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL PPGSC 01/2021

Divulgação do Edital de Eleição	04 a 07 de maio de 2021 Site do PPGSC <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a>
Inscrições das Chapas	Até às 23:59 do dia 10 de maio de 2021 <a href="https://forms.gle/4Hw8G3cVCKFdvLJHA">https://forms.gle/4Hw8G3cVCKFdvLJHA</a>
Divulgação das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas	Até às 23:59 do dia 11 de maio de 2021 Site do PPGSC <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a>
Recursos contra Deferimento e/ou Indeferimento das Chapas	Até às 23:59 do dia 12 de maio de 2021 <a href="https://sistemas2.ufac.br/recursos">https://sistemas2.ufac.br/recursos</a>
Respostas dos Recursos	Até às 23:59 do dia 13 de maio de 2021 Site do PPGSC <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a>
Eleições	Das 08h às 17h do dia 20 de maio de 2021 <a href="https://eleicoes.ufac.br">https://eleicoes.ufac.br</a>
Divulgação do Resultado	Até às 23:59 do dia 24 de maio de 2021 Site do PPGSC <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a>
Recursos contra Resultado da Eleição	Até às 23:59 do dia 25 de maio de 2021 <a href="https://sistemas2.ufac.br/recursos">https://sistemas2.ufac.br/recursos</a>
Resposta dos Recursos e Resultado Final da Eleição	Até às 23:59 do dia 26 de maio de 2021 Site do PPGSC <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a>
Homologação do resultado da Eleição pelo Colegiado do PPGSC	28 de maio de 2021